

CtffSKLH» ESTADUAL DE EDÜOACl»

PROCESSO CEE : 0987/83

INTERESSADO : GRÁCIELA MARIE MAGNONI

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : OONSº PE. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE : 784/83 - CESG - APROVADO EM 18/05/83

COMUNICADO AO PLEITO EM 25/05

1.1 GRACIELA MARIE MAGNONI, filha de Camille Magnoni e de Graciela Magnoni Ganabal, nascida aos 20 de maio de 1961, em Montevideu/Uruguai, apresentando RG - 17.109.561, residente em São Paulo, à rua Gabriele D'Annunzio, nº 974 -CEP 04619,SP, requer equivalência de estudos ao nível de conclusão do 2º grau.

1.2 A interessada declara ter feita os seguintes estudos:

-estudos de ensino primário coa 04 séries no Liceu Pasteur;

-estudos de 1º ciclo com 05 séries no "Lycée Jean Baptiste Say"; estudos de 2º grau com 03 séries no mesmo "Lycée".

1.3 A seguir fez os seguintes exames do "Baccalaureat d'Enseignement du Second Degré": Francês, escrito e oral, Matemática, Ciências Físicas, Filosofia, Ciências Naturais, História e Geografia, Idioma estrangeiro.

1.4 Os referidos exames constam em um documento devidamente autenticado pelas autoridades francesas e pelo Consulado Geral Brasileiro em Paris.

1.5 Consta também uma cópia do Diploma de " Bachelier de L'Enseignement du Second Degré".

## 2. APRECIÇÃO:

2.1 Os estudos feitos pela interessada, na França, podem ser considerados equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, de acordo com Pareceres deste Conselho em casos análogos e em conformidade com a Del. CEE nº 17/80.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos por GRACIELA MARIE MAGNONI na França, como equivalentes a conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

CESG, em 11 de maio de 1983

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA.:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Albeito T. Di Dio e José Ruy Ribeiro.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1983.

a) CONSº MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E